

Secretaria General

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

BRASIL

VIGENCIA DO DECIMO-PRIMEIRO
PROTOCOLO ADICIONAL AO ACOR-
DO COMERCIAL Nº 20

ALADI/SEC/di 8.19
30 de julho de 1992

Decreto Nº 506/92 de 23 de abril de 1992

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

CONSIDERANDO que o Tratado de Montevidéu, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980, e aprovado pelo congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo Nº 66, de 16 de novembro de 1981, prevê a modalidade de Acordo Comercial;

QUE os Plenipotenciários do Brasil e México, com base no Tratado de Montevidéu-80, assinaram em 28 de novembro de 1991, o Décimo-Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo Comercial Nº 20, no Setor da Indústria de Materias Corantes e Pigmentos, entre Brasil e México,

DECRETA:

Artigo 1º.- O Décimo-Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo Comercial Nº 20, no Setor da Indústria de Materias Corantes e Pigmentos, entre Brasil e México, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém, inclusive quanto à sua vigência. (1)

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(1) O texto de Décimo-Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo Comercial Nº 20, foi publicado no documento A L A D I - /AAP.C/20.11.